



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018 – IHB**  
**CONVOCAÇÃO GERAL Nº 018/2018**  
**PROCESSO SEI Nº 04016-00090379/2020-75**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018 – IHB QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.** QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE FARMÁCIA, CARREGADOR E MAQUEIROS.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **PAULO RICARDO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o n.º 742142 SSP/DF, e no CPF/MF nº 288.095.561-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.818.593/0001-14, com sede à AC ADE, Conjunto 02, Lote 02, Salas 1 a 3, 1º Pavimento, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.985-300, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **PHILIPPE BARBOSA MÔNICA**, brasileiro, inscrito no RG sob o n.º 2.501.233 SSP/DF e no CPF nº 013.266.911-04, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação de vigência apresentada pelo Núcleo de Mobilidade (Doc. SEI/GDF 48520643); (ii) do Parecer Jurídico exarado pela ASJUR (Doc. SEI/GDF 480/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF 52460372), (iii) do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF

52504048) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, (iv) da Autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF 52397735) e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo tem previsão no Contrato originário na Cláusula Oitava.

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato 068/2018 – IHB por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/12/2020 a 10/12/2021, ressalvado o direito de Repactuação de Preços, em trâmite nos autos do Processo SEI nº 04016-00065719/2020-20.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Referente aos serviços de Maqueiro, a vigência deste terá duração até o momento da finalização do processo de contratação regular, mediante notificação à contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor pactuado no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018 – IHB (Doc. SEI/GDF 41659574) permanece inalterado, com valor total de R\$ 6.829.858,44 (seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a mais perfeita prestação do objeto em tela, conforme transcrição:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do Contrato nº 068/2018 – IHB passará de R\$ 4.464.804,96 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), com o presente termo aditivo no valor de R\$ 2.365.053,48 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), passará a ser de R\$ 6.829.858,44 (seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

## 4. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 682.985,84** (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

## 6. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

## 7. **DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surtam um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

### **CONTRATANTE**

**PAULO RICARDO SILVA**  
Diretor - Presidente

**CONTRATADA**

**PHILIFE BARBOSA MÔNICA**  
Sócio-Administrador

EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.

**TESTEMUNHAS**

Nome: Diecson de Andrade Santana

Nome: Bruno Mincache Ueoka

Matrícula: 515-3

Matrícula: 505-5



Documento assinado eletronicamente por **PHILIFE BARBOSA MONICA, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIECSON DE ANDRADE SANTANA - Matr.0000515-3, Gerente de Transporte**, em 11/12/2020, às 18:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MINCACHE UEOKA - Mat. 0000505-5, Chefe do Núcleo de Mobilidade-Substituto(a)**, em 11/12/2020, às 18:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7, Diretor(a)-Presidente**, em 11/12/2020, às 18:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **52506750** código CRC= **7B5BF4DC**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900

---

04016-00090379/2020-75

Doc. SEI/GDF 52506750